

REGULAMENTO DO PROGRAMA EXTENSÃO CULTURAL IFRJ

Anexo à Resolução nº 27, de 1 de julho de 2021.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I.....	3
DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II.....	3
DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS	3
CAPÍTULO III.....	4
DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO	4
CAPÍTULO IV	5
DO SORTEIO E DAS CONFIRMAÇÕES	5
CAPÍTULO V.....	6
DISPOSIÇÕES FINAIS	6
APÊNDICE I.....	7
MODELO DE LISTA DE CONTEMPLADOS – PROGRAMA EXTENSÃO CULTURAL IFRJ	7
APÊNDICE II.....	8
MODELO DE CARTA DE AGRADECIMENTO – PROGRAMA EXTENSÃO CULTURAL IFRJ	8

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º O Programa Extensão Cultural IFRJ, doravante denominado Extensão Cultural, é um programa de formação de plateia gerido pela Pró-Reitoria de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) tendo como principal objetivo de proporcionar a seus estudantes, servidores e comunidade externa o usufruto dos bens culturais, cuja oferta é tão rica quanto distante de grande faixa da população fluminense.

Art. 2º As estratégias de formação de plateia são de extrema importância, uma vez que a arte e a cultura, na sua função de formar cidadãos, permite que os espetáculos não se findem apenas neles mesmos, mas cumpram também a função de resgatar a possibilidade de contribuir na formação – ainda que não convencional – da população.

Art. 3º Este regulamento visa padronizar e orientar as ações culturais de formação de plateia no âmbito do Programa Extensão Cultural.

CAPÍTULO II

DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

Art. 4º A oferta de ingresso para eventos/espetáculos (teatrais, musicais, circenses, de cinema etc.) à comunidade do IFRJ e comunidade externa se dá a partir da articulação entre a Pró-Reitoria de Extensão (Proex) do IFRJ com programas de formação de plateia nas esferas municipal, estadual ou federal.

Art. 5º O IFRJ deve buscar o estabelecimento e a ampliação de parcerias e acordos de cooperação com as secretarias de cultura dos municípios e do Estado do Rio de Janeiro, bem como com o Ministério/Secretaria de Cultura no âmbito da União, ou ainda diretamente com as produtoras dos espetáculos.

§1º O órgão ou a produtora enviará ao IFRJ a oferta de ingressos para os eventos/espetáculos, contendo:

- a) Título e artegráfica para divulgação do evento/espetáculo;
- b) Sinopse;
- c) Ficha técnica;
- d) Informação sobre a quantidade de ingressos disponibilizados;
- e) Requisitos dos contemplados para efetivação dos ingressos;
- f) Modelo de Lista de contemplados;
- g) Modelo de Carta de agradecimento;
- h) Informações sobre data, horário e local de realização do evento/espetáculo;
- i) Classificação etária indicativa do evento/espetáculo.

§2º Na ausência de um modelo estabelecido pelo órgão ou produtora, o IFRJ enviará a lista de contemplados (**Apêndice I**) e a carta de agradecimento (**Apêndice II**) em formato próprio.

§3º Os ingressos sorteados pelo Programa Extensão Cultural IFRJ poderão ser direcionados a eventos/espetáculos realizados de forma presencial ou remota.

Art. 6º Todos os detalhes e as exigências não listados no inciso 1 do artigo 5º devem ser informados pelo órgão ou produtora e serão avaliados pelo IFRJ.

Art. 7º A Diretoria de Extensão Comunitária e Tecnológica (DIPROEXT), responsável pelas ações culturais no âmbito da Proex/IFRJ, realizará o sorteio dos contemplados para cada espetáculo a partir das seguintes etapas:

Parágrafo único. Criação de formulário eletrônico de inscrição, contendo:

- I – Título do evento/espetáculo;
- II – Informações sobre data, dia da semana e horário de realização;
- III – Local onde será realizado (teatro, cinema, circo, arena etc.) ou plataforma (no caso de eventos virtuais);
- IV – Arte gráfica de divulgação do evento/espetáculo;
- V – Sinopse;
- VI – Ficha técnica;
- VII – Classificação indicativa;
- VIII – Prazo para inscrição;
- IX – Data e horário da divulgação dos contemplados;
- X – Prazo para confirmação após recebimento do resultado por parte do contemplado;
- XI – Telefone para contato com a produtora e/ou local de realização do evento/espetáculo;
- XI – Demais informações pertinentes a cada evento/espetáculo.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º Poderão inscrever-se para os eventos/espetáculos ofertados pelo Programa Extensão Cultural:

- I – Estudantes do IFRJ;
- II – Servidores do IFRJ;
- III – Funcionários terceirizados;
- IV – Ex-alunos do IFRJ;
- V – Comunidade externa.

Art. 9º As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponibilizado pela DIPROEXT/PROEX contendo as informações listadas no parágrafo único do Art.7º deste regulamento.

Art. 10. Ao se inscrever, o candidato deverá informar:

- I – Nome completo;
- II – Endereço de *e-mail*;
- III – O tipo de vínculo com o IFRJ (Art. 8º);
- IV – O *campus* em que estuda/estudou ou trabalha (exceto no caso de comunidade externa);
- V – Identidade e órgão expedidor; VI – CPF;
- VII – Telefone para contato;
- VIII – Dados do acompanhante (quando for o caso);
- IX – Necessidades específicas (quando houver).

Art. 11. As inscrições para cada evento/espetáculo serão divulgadas no portal do IFRJ (portal.ifrj.edu.br) e nas redes sociais do Instituto (Facebook, Instagram, etc.).

Art. 12. Todas as inscrições serão divulgadas, com o auxílio da Diretoria de Assistência Estudantil (DAE/PROEXT), para os estudantes que recebem auxílio do Programa de Assistência Estudantil (PAE) ou Programa de Auxílio-Permanência (PAP). As inscrições devem ser enviadas também para lideranças do movimento estudantil dos *campi* do IFRJ – como grêmios, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos e diretórios centrais dos estudantes (DCEs), a fim de potencializar a divulgação e, conseqüentemente, o número de inscrições por parte dos estudantes do IFRJ.

Art. 13. Os formulários devem permanecer abertos às inscrições pelo prazo mínimo de 48 horas.

CAPÍTULO IV

DO SORTEIO E DAS CONFIRMAÇÕES

Art. 14. Caso o número de inscritos supere a quantidade de ingressos disponíveis, haverá sorteio dos ingressos.

Art. 15. Os sorteios seguirão os seguintes critérios e procedimentos:

- I – Se o número de estudantes do IFRJ inscritos for inferior ao de ingressos disponíveis, todos os estudantes deverão ser contemplados, sendo realizado, em seguida, sorteio para os ingressos remanescentes;
- II – Os sorteios serão realizados em plataforma on-line pelo número de inscrição dos candidatos;

III – O *link* contendo o resultado do sorteio deverá ser salvo junto aos dados das inscrições.

Art. 16. Os contemplados serão notificados via *e-mail* (pelo endereço informado no ato da inscrição) na data e no horário estipulados no formulário de inscrição.

Parágrafo único. Os contemplados poderão ser contactados também via telefone informado no ato da inscrição.

Art. 17. Os contemplados devem confirmar sua presença por *e-mail*. A data e o horário-limite para confirmação também serão estipulados no formulário de inscrição.

Art. 18. Os contemplados que não confirmarem presença serão considerados desistentes e terão seus ingressos redirecionados a outros candidatos, de acordo com as regras estabelecidas no Art. 15 deste regulamento.

§1º Os contemplados que, por quaisquer motivos, não puderem comparecer ao evento para o qual foram sorteados deverão enviar *e-mail* para cultural@ifrj.edu.br, informando sua impossibilidade, a fim de que os ingressos sejam redirecionados a candidatos não contemplados no primeiro sorteio.

§2º Os candidatos que não informarem desistência no prazo estipulado no formulário de inscrição e/ou que não comparecerem ao evento/espetáculo não poderão participar dos 2 (dois) eventos/espetáculos subsequentes ao ocorrido.

Art. 19. É de inteira responsabilidade do contemplado portar os documentos de identificação com foto necessários para retirada do ingresso no local do evento/espetáculo.

Art. 20. Em caso de adiamento ou cancelamento do evento/espetáculo, a DIPROEXT/PROEX entrará em contato com os contemplados para orientações pertinentes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Todos os dados informados no formulário de inscrição são de responsabilidade dos candidatos.

Art. 22. A DIPROEXT/PROEX realizará todas as etapas relacionadas ao Programa Extensão Cultural pelo *e-mail* cultural@ifrj.edu.br. Dúvidas relacionadas ao Programa deverão ser encaminhadas a esse endereço.

Art. 23. Os casos omissos serão avaliados pela DIPROEXT junto à Pró-Reitoria de Extensão.

APÊNDICE I

MODELO DE LISTA DE CONTEMPLADOS – PROGRAMA EXTENSÃO CULTURAL IFRJ

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO –IFRJ
DIRETORIA DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA E TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Programa Extensão Cultural IFRJ

PROEX

TÍTULO DO ESPETÁCULO

Data: – XX/XX/XX (dia da semana).

Horário: XX horas.

Local: Teatro XXXXXXXXX.

Resultado do sorteio de **XX** ingressos (**XX** pares).

Cada contemplado informado a seguir terá direito à retirada de dois ingressos:

	Nome completo	Identidade ou CPF
01		
02		
03		
04		
05		
06		
07		
08		
09		
10		

TOTAL: **XX INGRESSOS.**

APÊNDICE II

MODELO DE CARTA DE AGRADECIMENTO – PROGRAMA EXTENSÃO CULTURAL IFRJ

Rio de Janeiro, XX de XXXX de 20XX.

À “Nome da produtora ou do teatro, cinema ou órgão competente”

Agradecemos à/ao “Nome da produtora ou do teatro, cinema ou órgão competente”, CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, os XX ingressos do espetáculo XXXXXXXXXXX para o dia XX de XX de 20XX, às XX horas (dia da semana), cedidos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro(IFRJ), CNPJ 10.952.708/0001-04, localizado na Rua Pereira de Almeida nº 88, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro (RJ), CEP20.260-100.

A instituição declara, ainda, que se compromete a realizar a distribuição gratuita dos convites ao público contemplado pelo Programa Extensão Cultural, vinculado à Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

Atenciosamente,

Nome do/da diretor(a)
DIRETORIA DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA E TECNOLÓGICA – DIPROEXT
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX-IFRJ

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA DE RESOLUÇÃO Nº 2/2020 - DIPROEXT (11.01.09.10)

Nº do Protocolo: 23270.000542/2021-77

Rio de Janeiro-RJ, 01 de Abril de 2020

1-REGULAMENTO_- _EXTENSO_CULTURAL_- _revisado_aps_CAEX_- _24.03.21.pdf

Total de páginas do documento original: 8

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 02/04/2021 21:17)

JULIO PAGE DE CASTRO

DIRETOR (A)

2642742

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2020, tipo: MINUTA DE RESOLUÇÃO, data de emissão: 02/04/2021 e o código de verificação: **8fad4b2b43**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

REGULAMENTO Nº 4/2021 - PROEX (11.01.09)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 01 de Abril de 2021

REGULAMENTO_-EXTENSO_CULTURAL_-revisado_aps_CAEX_-_24.03.21.pdf

Total de páginas do documento original: 9

Tipo de conferência: CÓPIA SIMPLES

(Assinado digitalmente em 06/07/2021 09:05)

ALESSANDRA DA COSTA NINCK

SECRETÁRIO (A)

2392136

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2021**, tipo: **REGULAMENTO**, data de emissão: **06/07/2021** e o código de verificação: **d1766cc38f**